

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS, conforme solicitação do setor requisitante, tudo conforme Edital e seus anexos.

<u>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES</u>: Dia 09/08/2018, das 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 09/08/2018 às 8h30min (oito horas e trinta minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas/MG, 26 de julho de 2018.

Edna Aparecida Godinho
Presidente da Comissão de Licitação







EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018, torna público que fará realizar em sua sede, às 08hs30min (oito horas e 30 minutos), do dia 09 de agosto de 2018, a abertura do Processo Licitatório n.º 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de MEDICAMENTO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Minas.

Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.
- 2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de



informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.
- 3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.
- 5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
 - 3. Não poderá participar da licitação, empresa:
- 3.1.suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
 - 3.2.em consórcio.
 - 3.3.com falência decretada.
- 3.4.que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.



4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 1. Horário de credenciamento: de 08h00min as 08h30min do dia 09/08/2018.
- 2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
 - 2.1.carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 2.2.documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.
- 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- 3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520/2002.
- 5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:







À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 **DOCUMENTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.
- 2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

- 1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
 - 1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do

Anexo III;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.



- 2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.
- 3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.
- 4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
- 8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.
- 10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
 - 11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.
- 12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.







VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope "Documentos de Habilitação", uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;
- 1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;
- 1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Publica Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame, emitida pelo Cartório Distribuidor sede da proponente;
- 2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 2.8. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 2.9. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2°), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7°, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006:
- 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
- 3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.
- 3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.







4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

- 4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **6**. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- **7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- **8**. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **9.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.
- **10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

- 1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.
- 2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



3. Classificação das Propostas Comerciais.

- 3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

- 4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

- 5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.
- 5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

- 5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.
- 8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.
- 2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;
- 7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
- 2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.



- 4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.
- 5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.
- 6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
- 9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 2.1. **0,3%** (**zero vírgula três por cento**) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 2.2. **10%** (**dez por cento**) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;







2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

- 2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.
- 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



- 1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.
- 2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.
- 3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. **Anexo I** Termo de referência;
 - 1.2. Anexo II Recibo:
 - 1.3. Anexo III Objeto
 - 1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.5. **Anexo V -** Modelo de Declaração de Empregador;
 - 1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Disponibilidade;
 - 1.7. **Anexo VII -** Declaração de condição de ME ou EPP;
 - 1.8. **Anexo VIII** Modelo de Proposta;
 - 1.9. Anexo IX Minuta de Contrato.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope "Habilitação" aos licitantes inabilitados.
- 4. Na análise da documentação e no julgamento da "*Proposta*", a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



- 6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1° da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 26 de julho de 2018.

Edna Aparecida Godinho
Presidente da Comissão de Licitação

Leo Gonçalves Walti **Pregoeiro**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de medicamentos para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, sugere a realização da licitação, na modalidade menor preço por lote. Os medicamentos que serão fornecidos são os constantes dos lotes abaixo:

	LOTE 001								
ITEM	DESCRIÇÃO	E UNITA O		VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL				
1.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG AMPOLA	100	UNIDADE	R\$ 3,49	R\$ 348,60				
2.	ADRENALINA INJETAVEL	100	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 231,93				







3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	1000	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	146,67
4.	AMINOFILINA INJETAVEL 24 MG 10 ML	50	UNIDADE	R\$	0,93	R\$	46,38
5.	AMPICILINA INJETÁVEL 1G	100	UNIDADE	R\$	4,32	R\$	432,47
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI	250	UNIDADE	R\$	11,24	R\$	2.809,92
7.	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO	50	UNIDADE	R\$	0,50	R\$	24,90
8.	CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLIÇÃO	100	UNIDAE	R\$	1,37	R\$	136,93
9.	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10 %	200	UNIDADE	R\$	0,23	R\$	45,67
10.	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL	200	UNIDADE	R\$	0,22	R\$	43,67
11.	APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO	700	UNIDAE	R\$	0,21	R\$	143,50
12.	AMP. 10 ML	100	UNIDADE	R\$	0,92	R\$	91,77
13.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	20	UNIDADE	R\$	1,25	R\$	24,92
14.	Diazepam 10 mg/2ml inj. ampolas	100	UNIDADE	R\$	0,85	R\$	84,77
15.	AMPOLAS	300	UNIDADE	R\$	0,66	R\$	199,40
16.	DIPIRONA 50% 2ML AMP	500	UNIDADE	R\$	0,53	R\$	264,33
17.	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	30	UNIDADE	R\$	1,30	R\$	38,88
18.	ESTRAD. 5MG INJ AMP. 5 ML	500	UNIDADE	R\$	12,15	R\$	6.075,00
19.	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA	250	UNIDADE	R\$	1,53	R\$	382,00
20.	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20 MG/ML	250	UNIDADE	R\$	0,99	R\$	247,25
21.	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG	20	UNIDADE	R\$	9,33	R\$	186,58
22.	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL AMPOLA C/	50	UNIDADE	R\$	2,22	R\$	111,18
23.	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA	100	UNIDADE	R\$	1,44	R\$	143,93
24.	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE	R\$	0,48	R\$	23,87
25.	Glicose 25% inj ampola com 10 ml	600	UNIDADE	R\$	0,23	R\$	137,00
26.	GLICOSE 50% INJ	600	UNIDADE	R\$	0,24	R\$	143,20
27.	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	100	UNIDADE	R\$	8,92	R\$	891,97
28.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	100	UNIDADE	R\$	8,93	R\$	892,97







29.	HIDRALAZINA 25MG COMP	1000	UNIDADE	R\$	0,34	R\$	341,00
30.	HIDRALAZINA 50MG/COMP	1000	UNIDADE	R\$	0,45	R\$	446,67
31.	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL	100	UNIDADE	R\$	2,75	R\$	274,93
32.	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL	100	UNIDADE	R\$	5,12	R\$	511,97
33.	Latanoprosta solução oftalmica esteril 2,5 ml	20	UNIDADE	R\$	31,66	R\$	633,15
34.	METOCLORPRAMIDA INJ 2ML	200	UNIDADE	R\$	0,48	R\$	95,47
35.	Polivitaminas do complexo B inj.	200	UNIDADE	R\$	0,78	R\$	155,53
36.	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE	R\$	2,16	R\$	107,78
37.	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM	200	UNIDADE	R\$	0,42	R\$	83,20
38.	SOL.FISIOL. DE RINGER PARA	200	UNIDADE	R\$	2,91	R\$	582,53
39.	SOLUÇÃO INJETAVEL DE FOSFATO	200	UNIDADE	R\$	0,79	R\$	158,27
40.	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA	500	UNIDADE	R\$	2,97	R\$	1.483,67
41.	VITAMINA K INJ	50	UNIDADE	R\$	1,40	R\$	69,92
42.	VITAMINA C INJ	50	UNIDADE	R\$	0,59	R\$	29,50
43.	ONDANSETRONA 4 MG/ML INJ	50	UNIDADE	R\$	0,93	R\$	46,38
44.	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE	R\$	2,24	R\$	223,77
/ALOR	R TOTAL DO LOTE			•		R\$	19.593,38

	LOTE (002			
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDAD E	VALO R UNITA RIO	VALOR TOTAL
1.	acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	500	UNIDAD E	R\$ 5,34	R\$ 2.669,00
2.	Acebrofilina 5 mg/ml xarope infantil	500	UNIDAD E	R\$ 3,28	R\$ 1.640,67
3.	ALBENDAZOL SUSP	2000	UNIDAD E	R\$ 1,40	R\$ 2.796,67
4.	ambroxol 3 mg/ml	500	UNIDAD E	R\$ 2,01	R\$ 1.006,17







5.			UNIDAD	R\$	R\$
J.	Ambroxol 6 mg/ml	500	E	2,17	1.082,83
6.	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	500	UNIDAD E	R\$ 4,61	R\$ 2.304,00
7.	POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP.	500	UNIDAD E	R\$ 16,38	R\$ 8.188,17
8.	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	300	UNIDAD E	R\$ 4,10	R\$ 1.230,90
9.	Azitromicina 200 mg/5ml susp. oral	300	UNIDAD E	R\$ 6,36	R\$ 1.908,40
10.	BROMEXINA XPE ADULTO 120 ML	1000	UNIDAD E	R\$ 3,16	R\$ 3.162,00
11.	BROMEXINA XPE INFANTIL 120 ML	1000	UNIDAD E	R\$ 3,03	R\$ 3.029,00
12.	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDAD E	R\$ 1,96	R\$ 391,53
13.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	4000	UNIDAD E	R\$ 2,58	R\$ 10.300,00
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	3000	UNIDAD E	R\$ 12,33	R\$ 36.999,00
15.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	250	UNIDAD E	R\$ 6,67	R\$ 1.667,08
16.	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco	1500	UNIDAD E	R\$ 2,06	R\$ 3.084,50
17.	DESLORATADINA XPE 60 ML	500	UNIDAD E	R\$ 4,70	R\$ 2.350,17
18.	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDAD E	R\$ 2,05	R\$ 1.229,80
19.	Dexclorfeniramina XPE c/120ML)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,35	R\$ 1.347,00
20.	Diclofenaco potassio GTS	300	UNIDAD E	R\$ 2,35	R\$ 704,00
21.	DIPIRONA 500 MG 10 ML GTS	2000	UNIDAD E	R\$ 0,78	R\$ 1.555,33
				L	







22		 	I IVIID V D	I	D¢
22.	ERITROMICINA LIQ 60ML	50	UNIDAD E	R\$ 5,03	R\$ 251,72
23.	Fenoterol 20 ml	50	UNIDAD E	R\$ 3,18	R\$ 158,78
24.	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml	1000	UNIDAD E	R\$ 7,17	R\$ 7.173,00
25.	Haloperidol 2mg/ml frasco com 20 ml	500	UNIDAD E	R\$ 3,16	R\$ 1.581,00
26.	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM	100	UNIDAD E	R\$ 2,99	R\$ 298,77
27.	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco com 30 ml	500	UNIDAD E	R\$ 1,54	R\$ 769,00
28.	lodeto de potássio XPE	100	UNIDAD E	R\$ 2,32	R\$ 231,93
29.	Ipratropio 0,25 mg/ml 20 ml	50	UNIDAD E	R\$ 0,81	R\$ 40,25
30.	Loratadina 1 mg/ml frasco com 100 ml	600	UNIDAD E	R\$ 2,77	R\$ 1.661,60
31.	Mal. dexclor. + dexametasona XP	600	UNIDAD E	R\$ 4,60	R\$ 2.758,80
32.	MAL. DECLORFENIRAMINA +	2000	UNIDAD E	R\$ 5,14	R\$ 10.272,67
33.	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	200	UNIDAD E	R\$ 1,34	R\$ 268,73
34.	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/	150	UNIDAD E	R\$ 0,87	R\$ 129,95
35.	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM	150	UNIDAD E	R\$ 3,92	R\$ 587,30
36.	MICONAZOL LOÇÃO	200	UNIDAD E	R\$ 2,67	R\$ 534,80
37.	Mult. vitaminas + minerais susp. 100 ml	500	UNIDAD E	R\$ 4,94	R\$ 2.469,33
38.	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	1000	UNIDAD E	R\$ 0,91	R\$ 907,33







39.			UNIDAD	R\$	
	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20 ML	2000	E	9,22	R\$ 18.439,33
40.			UNIDAD	R\$	
	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	1500	E	16,87	R\$ 25.311,00
41.			UNIDAD	R\$	R\$
	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	100	E	2,14	213,87
42.			UNIDAD	R\$	R\$
	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	200	Е	1,34	268,73
43.			UNIDAD	R\$	R\$
	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	200	E	8,08	1.616,80
44.			UNIDAD	R\$	R\$
	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	700	Е	1,53	1.074,27
45.			UNIDAD	R\$	R\$
	Sol. fisiol. nasal GTS	500	Е	0,93	463,83
46.			UNIDAD	R\$	R\$
	SULFAMETOXAZOL	150	Е	1,43	214,85
47.			UNIDAD	R\$	R\$
	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM	100	E	0,81	80,50
48.			UNIDAD	R\$	R\$
	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM	50	E	1,41	70,25
49.			UNIDAD	R\$	R\$
	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5	500	E	1,53	764,00
VALO	R TOTAL DO LOTE	1		I	R\$ 167.258,62

	LOTE 003										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL						
1.	ACICLOVIR CREME 10 G	500	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 1.601,33						
2.	Bloqueador solar fator 30 - frasco 120 ml	50	UNIDADE	R\$ 6,86	R\$ 342,80						
3.	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 2,0	R\$ 1.024,83						
4.	DEXAMETASONA CREME - 10G	800	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 1.145,87						
5.	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6MG/G	50	UNIDADE	R\$ 3,88	R\$ 194,08						
6.	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 30G	200	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 2.255,27						







7.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	20	UNIDADE	R\$	2,67	R\$	53,48
8.	Metronidazol creme vaginal	200	UNIDADE	R\$	4,61	R\$	921,60
9.	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	500	UNIDADE	R\$	2,29	R\$	1.145,83
10.	MICONAZOL CREME VAGINAL COM	500	UNIDADE	R\$	6,14	R\$	3.071,50
11.	Neomicina + bacitracina pomada 10g	2000	UNIDADE	R\$	1,41	R\$	2.810,00
12.	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/	500	UNIDADE	R\$	4,19	R\$	2.092,67
13.	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE	R\$	11,07	R\$	110,65
14.	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM	10	UNIDADE	R\$	28,48	R\$	284,82
	VALOR TOTAL DO LOTI	Ē				R\$	17.054,74

	LOTE 004										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOR UNITAR O		OR TOTAL					
1.	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0,3	4 R\$	3.443,33					
2.	alprazolam 0,5 mg comp.	4000	UNIDADE	R\$ 0,1	0 R\$	381,33					
3.	alprazolam 1 mg comp.	4000	UNIDADE	R\$ 0,1	4 R\$	558,67					
4.	Alprazolam 2 mg comp	3000	UNIDADE	R\$ 0,1	7 R\$	511,00					
5.	Amitripilina 25 mg comp.	10000	UNIDADE	R\$ 0,0	6 R\$	646,67					
6.	BIPERIDENO 2MG/ COMP	5000	UNIDADE	R\$ 0,2	2 R\$	1.091,67					
7.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0,1	4 R\$	1.363,33					
8.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0,1	9 R\$	1.876,67					
9.	Bupropiona 150 mg comp.	12000	UNIDADE	R\$ 0,4	4 R\$	5.276,00					
10.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	8000	UNIDADE	R\$ 0,1	7 R\$	1.362,67					
11.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	4000	UNIDADE	R\$ 0,2	1 R\$	845,33					
12.	Citalopram 20 mg comp.	5000	UNIDADE	R\$ 0,2	1 R\$	1.040,00					
13.	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM	3000	UNIDADE	R\$ 0,8	7 R\$	2.599,00					
14.	CLOMIPRAMINA 100MG COMP CAIXA	3000	UNIDADE	R\$ 0,8	7 R\$	2.599,00					
15.	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	30000	UNIDADE	R\$ 0,0	9 R\$	2.560,00					







16.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	2000	UNIDADE	R\$	1,94	R\$	3.874,67
17.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	15000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	970,00
18.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	8000	UNIDADE	R\$	0,39	R\$	3.082,67
	Cloridrato de sertralina 100 mg comp.	1000		R\$	0,76		764,00
				,			·
	Cloridrato de sertralina 25 mg caixa comp.	3000		R\$	0,28		839,00
21.	Cloridrato de sertralina 50 mg caixa comp.	8000	UNIDADE	R\$	0,21	R\$	1.664,00
22.	Clorpromazina 100 mg caixa com 100 comp.	2000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	395,33
23.	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 100	2000	UNIDADE	R\$	0,24	R\$	484,00
24.	CLOXAZOLAM 1MG	1000	UNIDADE	R\$	0,88	R\$	880,00
25.	CLOXAZOLAM - 2MG - Comprimido	3000	UNIDADE	R\$	1,17	R\$	3.499,00
26.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	20000	UNIDADE	R\$	0,08	R\$	1.500,00
27.	Divalproato de sódio er 500 mg comp.	5000	UNIDADE	R\$	2,99	R\$	14.971,67
28.	Escitalopram 10 mg comp.	8000	UNIDADE	R\$	0,31	R\$	2.453,33
29.	Fenitoína - 100 mg caixa com 100 comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,26	R\$	788,00
30.	FENOBARBITAL 100MG/COMP	15000	UNIDADE	R\$	0,13	R\$	1.890,00
31.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE	R\$	0,14	R\$	340,83
32.	HALOPERIDOL - 5MG- CP	5000	UNIDADE	R\$	0,13	R\$	630,00
33.	LEVOMETROMAZINA 25 MG	5000	UNIDADE	R\$	0,43	R\$	2.165,00
34.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3000	UNIDADE	R\$	0,92	R\$	2.762,00
35.	METILFENIDATO 10MG COMP	12000	UNIDADE	R\$	1,14	R\$	13.668,00
36.	Mirtazapina 30 mg comp.	1000	UNIDADE	R\$	0,84	R\$	839,00
37.	NORTRIPTILINA 10 MG COMP	3000	UNIDADE	R\$	0,81	R\$	2.415,00
38.	Nortriptilina 25 mg comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,31	R\$	941,00
39.	NORTRIPTILINA 50 MG CAIXA COMP	1500	UNIDADE	R\$	0,83	R\$	1.248,00
40.	paroxetina 20 mg comp.	6000	UNIDADE	R\$	0,28		1.698,00
	Quetiapina 100 mg comp.	2000		R\$	1,34		2.687,33
	Quetiapina 25 mg comp.	4000		R\$	0,27		1.090,67
44.	Queliapina 25 mg comp.	4000	OMIDADE	KΦ	0,27	KΦ	1.090,67







43.	Risperidona 1mg comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,27	R\$	818,00
44.	RISPERIDONA 2MG COMP	3000	UNIDADE	R\$	1,15	R\$	3.450,00
45.	Tioridazina 10 mg comp.	1000	UNIDADE	R\$	1,81	R\$	1.807,67
46.	Tioridazina 25 mg comp.	2000	UNIDADE	R\$	0,34	R\$	688,67
47.	VENLAFAXINA 37,5MG	1500	UNIDADE	R\$	0,47	R\$	706,00
48.	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG/CAP	1000	UNIDADE	R\$	1,33	R\$	1.330,00
49.	Venlaflaxina 75 mg comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,49	R\$	1.463,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	Ē				R\$	104.958,50

LOTE 005						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOI UNITA O		VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 200MG COMP	1000	UNIDADE	R\$ 0	25 F	R\$ 252,33
2.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/	40000	UNIDADE	R\$ 0	03 F	R\$ 1.173,33
3.	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR	3000	UNIDADE	R\$ 0	05 F	R\$ 137,00
4.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0	06 F	R\$ 550,00
5.	Albendazol 400MG Comprimido	2000	UNIDADE	R\$ 0	48 F	R\$ 954,67
6.	Alendronato de sodio 70 mg	3000	UNIDADE	R\$ 1	21 F	R\$ 3.643,00
7.	ALOPURINOL 100 MG COMP	3000	UNIDADE	R\$ 0	05 F	R\$ 163,00
8.	Alopurinol 300 mg comp.	3000	UNIDADE	R\$ 0	20 F	R\$ 613,00
9.	AMINOFILINA 100MG / COMP	2000	UNIDADE	R\$ 0	09 F	R\$ 170,00
10.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	4000	UNIDADE	R\$ 0	35 F	R\$ 1.404,00
11.	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE	3000	UNIDADE	R\$ 1	73 F	R\$ 5.198,00
12.	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0	19 F	R\$ 1.910,00
13.	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	2000	UNIDADE	R\$ 0	32 F	R\$ 638,67
14.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UNIDADE	R\$ 0	78 F	R\$ 3.888,33
15.	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	4000	UNIDADE	R\$ 1	69 F	R\$ 6.766,67
16.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6000	UNIDADE	R\$ 0	54 F	R\$ 3.252,00







17.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	603,00
					·		
18.	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6000	UNIDADE	R\$	0,18	R\$	1.056,00
19.	CINARIZINA 75 MG CP	6000	UNIDADE	R\$	0,23	R\$	1.390,00
20.	Ciprofloxacino 500mg comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,25	R\$	757,00
21.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	4000	UNIDADE	R\$	0,14	R\$	558,67
22.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP	1000	UNIDADE	R\$	0,10	R\$	99,00
23.	Dexclorfeniramira - 2 MG - Comprimido	2000	UNIDADE	R\$	0,09	R\$	187,33
24.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	8000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	458,67
25.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	8000	UNIDADE	R\$	0,10	R\$	792,00
26.	ENALAPRIL 10MG/COMP	5000	UNIDADE	R\$	0,05	R\$	265,00
27.	ENALAPRIL 20MG CP	20000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	1.133,33
28.	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE	R\$	0,56	R\$	279,67
29.	Fluconazol 150 mg comp.	2000	UNIDADE	R\$	0,42	R\$	832,00
30.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$	0,04	R\$	383,33
31.	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30000	UNIDADE	R\$	0,04	R\$	1.060,00
32.	Ibuprofeno - 300MG - Comprimido	6000	UNIDADE	R\$	0,13	R\$	790,00
33.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	12000	UNIDADE	R\$	0,18	R\$	2.120,00
34.	IVERMECTINA 6MG/COMP	1500	UNIDADE	R\$	0,21	R\$	317,00
35.	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	15000	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	1.585,00
36.	LORATADINA 10 MG COMP	2000	UNIDADE	R\$	0,14	R\$	279,33
37.	Losartana 100 mg	10000	UNIDADE	R\$	0,32	R\$	3.206,67
38.	LOSARTANA 25MG	15000	UNIDADE	R\$	0,37	R\$	5.525,00
39.	LOSARTANA 50MG	150000	UNIDADE	R\$	0,04	R\$	6.150,00
40.	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2000	UNIDADE	R\$	0,17	R\$	348,00
41.	MAL. DEXCLORFENIRAMINA +	1000	UNIDADE	R\$	0,17	R\$	174,00
42.	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2000	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	211,33
43.	METILDOPA 250 MG COMP	8000	UNIDADE	R\$	0,61	R\$	4.909,33







44.	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	5000	UNIDADE	R\$	0,78	R\$	3.888,33
45.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE	R\$	0,13	R\$	404,00
46.	METRONIDAZOL 250 MG COMP	4000	UNIDADE	R\$	0,14	R\$	545,33
47.	NEMODIPINO 30MG CP.	4000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	817,33
48.	Nifedipina 20MG - Comprimido	6000	UNIDADE	R\$	0,07	R\$	408,00
49.	Norfloxacino 400 mg cp. caixa com 14 comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,28	R\$	828,00
50.	Omepreazol 20 mg	125000	UNIDADE	R\$	0,07	R\$	8.541,67
51.	PROPATILNIDRATO	5000	UNIDADE	R\$	0,55	R\$	2.745,00
52.	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20000	UNIDADE	R\$	0,03	R\$	560,00
53.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	2500	UNIDADE	R\$	0,82	R\$	2.045,83
54.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	2500	UNIDADE	R\$	1,59	R\$	3.973,33
55.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	2000	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	211,33
56.	VITAMINA C 500MG CP	6000	UNIDADE	R\$	0,19	R\$	1.126,00
VALOR	TOTAL DO LOTE			I		R\$	92.278,83

LOTE 006						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL	
1.	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 776,67	
2.	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 597,33	
3.	ATENOLOL 100MG / COMP	4000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 300,00	
4.	Atenolol 25 mg comp.	20000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 793,33	
5.	ATENOLOL 50 MG COMP	20000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 953,33	
6.	BROMOPRIDA 10MG COMP	1000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 193,67	
7.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30000	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 820,00	
8.	Carbidopa + Levodopa 25MG/250MG	1500	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 1.258,50	
9.	Carvedilol 12,5 mg	5000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 596,67	
10.	CARVEDILOL 3,125MG/COMP	5000	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 468,33	







11.	CARVEDILOL 6,25MG	5000	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	573,33
12.	Cloridrato de memantina 10 mg comp.	2000	UNIDADE	R\$	0,32	P¢.	648,00
13.	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1000		R\$	0,23	R\$	231,67
14.	COLCHICINA 0,5MG COMP	1000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	204,33
15.	DIGOXINA 0,25 MG COMP	5000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	300,00
16.	DILTIAZEM 60MG/COMP	7000	UNIDADE	R\$	0,17	R\$	1.192,33
17.	DIPIRONA 500MG CP	10000	UNIDADE	R\$	0,10	R\$	1.023,33
18.	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP	6000	UNIDADE	R\$	0,54	R\$	3.252,00
19.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	10000	UNIDADE	R\$	0,21	R\$	2.080,00
20.	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	3000	UNIDADE	R\$	0,24	R\$	726,00
21.	GINKGOBILOBA 80MG	15000	UNIDADE	R\$	0,14	R\$	2.025,00
22.	GLICAZIDA 30MG COMP	1500	UNIDADE	R\$	0,31	R\$	470,50
23.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60000	UNIDADE	R\$	0,03	R\$	1.720,00
24.	Lamotrigina 100 mg comp.	2000	UNIDADE	R\$	0,33	R\$	668,00
25.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG/COMP	6000	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	876,00
26.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP	8000	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	1.168,00
27.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	8000	UNIDADE	R\$	0,18	R\$	1.408,00
28.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG/COMP	6000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	1.228,00
29.	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	50000	UNIDADE	R\$	0,08	R\$	3.816,67
30.	METFORMINA 500MG/COMP	15000	UNIDADE	R\$	0,09	R\$	1.300,00
31.	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	6000	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	1.178,00
32.	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE	R\$	0,29	R\$	290,00
33.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15000	UNIDADE	R\$	0,26	R\$	3.890,00
34.	PARACETAMOL 500MG CP	12000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	696,00
35.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B	15000	UNIDADE	R\$	0,05	R\$	745,00
36.	PREDNISONA 20 MG COMP	1500	UNIDADE	R\$	0,32	R\$	481,00
37.	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	1500	UNIDADE	R\$	0,10	R\$	153,50







38.	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	UNIDADE	R\$	0,12	R\$	2.320,00
39.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	264,17
40.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	60000	UNIDADE	R\$	0,08	R\$	4.500,00
41.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	1.500,00
42.	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1000	UNIDADE	R\$	0,85	R\$	845,67
43.	SULFATO FERROSO - 300MG-	10000	UNIDADE	R\$	0,06	R\$	593,33
44.	TOPIRAMATO 100MG/COMP	10000	UNIDADE	R\$	1,15	R\$	11.453,33
45.	Topiramato 25 mg	10000	UNIDADE	R\$	0,28	R\$	2.796,67
46.	Topiramato 50 mg	10000	UNIDADE	R\$	0,58	R\$	5.796,67
47.	Trazodona 50 mg comp.	3000	UNIDADE	R\$	0,44	R\$	1.319,00
48.	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE	R\$	0,17	R\$	425,83
VALOR	TOTAL DO LOTE	,		1		R\$	70.917,17
VALOR	TOTAL					R\$	472.061,23

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:

O fornecimento de medicamentos deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contato da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.



O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6. DO PREÇO:

No preço contratado deverá se encontrar computado todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da empresa todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

8. DA PROPOSTA:

8.1 - DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por lote.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

8.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O objeto será custeado conforme tabela de recursos financeiros a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00





557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

10. DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO			
A empresa	uo e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail		
3	ou pelo fax:		
	, aos/		
Empresa:			
CNPJ:			
Nome completo do representa	ante:		
	(A CCIDI A TRUD A)		
	(ASSINATURA)		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de MEDICAMENTO, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018					
PREFEITURA MUNICIPAL DE					
Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)					
Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.2002.					
Antônio Prado de Minas/MG de de 2018.					
Assiliatura					

Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE

	", inscrito no CNPJ sob ", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). ", portador(a) da Carteira de Identidade n°. N.°. ", DECLARA, sob as penas da
	posto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que
, .	o anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
condição de aprendiz ().*	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
	(data)
	Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 MUNICÍPIO DE _____

CNPJ sob o nº	, por intermédio de se	, inscrita no eu representante legal o (a)
		r do Documento de
Identidade n°	e inscrito no CPF sob o nº	
	ARA possuir instalações, equipamentos, no para a execução do objeto da licitação os da Lei.	•
	, de	de 2018.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
A empresa, inse	crita no
CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante	legal Sr.
(a) portador do Documento de Identi	dade nº.
(a), portador do Documento de Identi , inscrito no CPF sob o nº DECLARA	, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação	como
(incluir a condição da empresa: Microe	
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/200 não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usu tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilida pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar nº. 123/ regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.	nfruir do tação e 06, para
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
, de de 2018.	
(assinatura do representante legal)	

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição eventual e parcelado, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	LOTE 001					
ITEM	DES CRI ÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG AMPOLA	100	UNIDADE			
2.	ADRENALINA INJETAVEL	100	UNIDADE			
3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	1000				
4.	AMINOFILINA INJETAVEL 24 MG 10 ML	50	UNIDADE			
5.	AMPICILINA INJETÁVEL 1G	100	UNIDADE			
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000U	250	UNIDADE			
7.	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO	50	UNIDADE			
8.	CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLIÇÃO	100	UNIDAE			
9.	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10 %	200	UNIDADE			
10.	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL	200	UNIDADE			
11.	APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO	700				
12.	AMP. 10 ML	100	UNIDADE			
13.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	20	UNIDADE			
14.	Diazepam 10 mg/2ml inj. ampolas	100	UNIDADE			







15	AMPOLAS	300	UNIDADE		
13.	AWFOLAS				
16.	DIPIRONA 50% 2ML AMP	500	UNIDADE		
17.	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	30	UNIDADE		
18.	ESTRAD. 5MG INJ AMP. 5 ML	500	UNIDADE		
19.	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA	250	UNIDADE		
20.	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20 MG/ML	250	UNIDADE		
21.	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG	20	UNIDADE		
22.	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL AMPOLA C/	50	UNIDADE		
23.	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA	100	UNIDADE		
24.	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE		
25.	Glicose 25% inj ampola com 10 ml	600	UNIDADE		
26.	GLICOSE 50% INJ	600	UNIDADE		
27.	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	100	UNIDADE		
28.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	100	UNIDADE		
29.	HIDRALAZINA 25MG COMP	1000	UNIDADE		
30.	HIDRALAZINA 50MG/COMP	1000	UNIDADE		
31.	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL	100	UNIDADE		
32.	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL	100	UNIDADE		
33.	Latanoprosta solução oftalmica esteril 2,5 ml	20	UNIDADE		
34.	METOCLORPRAMIDA INJ 2ML	200	UNIDADE		
35.	Polivitaminas do complexo B inj.	200	UNIDADE		
36.	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE		
37.	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM	200	UNIDADE		
38.	SOL.FISIOL. DE RINGER PARA	200	UNIDADE		
39.	SOLUÇÃO INJETAVEL DE FOSFATO	200	UNIDADE		
40.	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA	500	UNIDADE		







41.	VITAMINA K INJ	50	UNIDADE		
42.	VITAMINA C INJ	50	UNIDADE		
43.	ONDANSETRONA 4 MG/ML INJ	50	UNIDADE		
44.	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

		LOTE	002			
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE	MARC A	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	500	UNIDADE			
2.	Acebrofilina 5 mg/ml xarope infantil	500	UNIDADE			
3.	ALBENDAZOL SUSP	2000	UNIDADE			
4.	ambroxol 3 mg/ml	500	UNIDADE			
5.	Ambroxol 6 mg/ml	500	UNIDADE			
6.	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	500	UNIDADE			
7.	POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP.	500	UNIDADE			
8.	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	300	UNIDADE			
9.	Azitromicina 200 mg/5ml susp. oral	300	UNIDADE			
10.	BROMEXINA XPE ADULTO 120 ML	1000	UNIDADE			
11.	BROMEXINA XPE INFANTIL 120 ML	1000	UNIDADE			
12.	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDADE			
13.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	4000	UNIDADE			
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	3000	UNIDADE			
15.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	250	UNIDADE			
16.	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco	1500	UNIDADE			
17.	DESLORATADINA XPE 60 ML	500	UNIDADE			
18.	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDADE			







40			LINIDADE	ı	Т	
19.	Dexclorfeniramina XPE c/120ML)	1000	UNIDADE			
20.	Diclofenaco potassio GTS	300	UNIDADE			
21.	DIPIRONA 500 MG 10 ML GTS	2000	UNIDADE			
22.	ERITROMICINA LIQ 60ML	50	UNIDADE			
23.	Fenoterol 20 ml	50	UNIDADE			
24.	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml	1000	UNIDADE			
25.	Haloperidol 2mg/ml frasco com 20 ml	500	UNIDADE			
26.	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM	100	UNIDADE			
27.	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco com 30 ml	500	UNIDADE			
28.	lodeto de potássio XPE	100	UNIDADE			
29.	Ipratropio 0,25 mg/ml 20 ml	50	UNIDADE			
30.	Loratadina 1 mg/ml frasco com 100 ml	600	UNIDADE			
31.	Mal. dexclor. + dexametasona XP	600	UNIDADE			
32.	MAL. DECLORFENIRAMINA +	2000	UNIDADE			
33.	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	200	UNIDADE			
34.	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/	150	UNIDADE			
35.	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM	150	UNIDADE			
36.	MICONAZOL LOÇÃO	200	UNIDADE			
37.	Mult. vitaminas + minerais susp. 100 ml	500	UNIDADE			
38.	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	1000	UNIDADE			
39.	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20 ML	2000	UNIDADE			
40.	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	1500	UNIDADE			
41.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B		UNIDADE			
	LIQUIDO	100				
42.	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	200	UNIDADE			
43.	SALBUTAMOL AEROSOL	200	UNIDADE			







	100MCG/DOSE				
44.	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	700	UNIDADE		
45.	Sol. fisiol. nasal GTS	500	UNIDADE		
46.	SULFAMETOXAZOL	150	UNIDADE		
47.	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM	100	UNIDADE		
48.	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM	50	UNIDADE		
49.	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5	500	UNIDADE		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

		LOTE	003			
ITEM	DES CRI ÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR CREMÉ 10 G	500	UNIDADE			
2.	Bloqueador solar fator 30 - frasco 120 ml	50	UNIDADE			
3.	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	500	UNIDADE			
4.	DEXAMETASONA CREME - 10G	800	UNIDADE			
5.	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6MG/G	50	UNIDADE			
6.	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 30G	200	UNIDADE			
7.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	20	UNIDADE			
8.	Metronidazol creme vaginal	200	UNIDADE			
9.	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	500	UNIDADE			
10.	MICONAZOL CREME VAGINAL COM	500	UNIDADE			
11.	Neomicina + bacitracina pomada 10g	2000	UNIDADE			
12.	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/	500	UNIDADE			
13.	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE			







14.	ULFADIAZINA DE PRATA POTE COM	10	UNIDADE		
	VALOR 1	TOTAL DO LO	ΤE		

		LOTE	004			
ITEM	DES CRI CÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
2.	alprazolam 0,5 mg comp.	4000	UNIDADE			
3.	alprazolam 1 mg comp.	4000	UNIDADE			
4.	Alprazolam 2 mg comp	3000	UNIDADE			
5.	Amitripilina 25 mg comp.	10000	UNIDADE			
6.	BIPERIDENO 2MG/ COMP	5000	UNIDADE			
7.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
8.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
9.	Bupropiona 150 mg comp.	12000	UNIDADE			
10.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	8000	UNIDADE			
11.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	4000	UNIDADE			
12.	Citalopram 20 mg comp.	5000	UNIDADE			
13.	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM	3000	UNIDADE			
14.	CLOMIPRAMINA 100MG COMP CAIXA	3000	UNIDADE			
15.	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	30000	UNIDADE			
16.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	2000	UNIDADE			
17.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	15000	UNIDADE			
18.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	8000	UNIDADE			
19.	Cloridrato de sertralina 100 mg comp.	1000	UNIDADE			
20.	Cloridrato de sertralina 25 mg caixa comp.	3000	UNIDADE			
21.	Cloridrato de sertralina 50 mg caixa comp.	8000	UNIDADE			
22.	Clorpromazina 100 mg caixa com 100	2000	UNIDADE			







	comp				T
	comp.				
23.	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 100	2000	UNIDADE		
24.	CLOXAZOLAM 1MG	1000	UNIDADE		
25.	CLOXAZOLAM - 2MG - Comprimido	3000	UNIDADE		
26.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	20000	UNIDADE		
27.	Divalproato de sódio er 500 mg comp.	5000	UNIDADE		
28.	Escitalopram 10 mg comp.	8000	UNIDADE		
29.	Fenitoína - 100 mg caixa com 100 comp.	3000	UNIDADE		
30.	FENOBARBITAL 100MG/COMP	15000	UNIDADE		
31.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE		
32.	HALOPERIDOL - 5MG- CP	5000	UNIDADE		
33.	LEVOMETROMAZINA 25 MG	5000	UNIDADE		
34.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3000	UNIDADE		
35.	METILFENIDATO 10MG COMP	12000	UNIDADE		
36.	Mirtazapina 30 mg comp.	1000	UNIDADE		
37.	NORTRIPTILINA 10 MG COMP	3000	UNIDADE		
38.	Nortriptilina 25 mg comp.	3000	UNIDADE		
39.	NORTRIPTILINA 50 MG CAIXA COMP	1500	UNIDADE		
40.	paroxetina 20 mg comp.	6000	UNIDADE		
41.	Quetiapina 100 mg comp.	2000	UNIDADE		
42.	Quetiapina 25 mg comp.	4000	UNIDADE		
43.	Risperidona 1mg comp.	3000	UNIDADE		
44.	RISPERIDONA 2MG COMP	3000	UNIDADE		
45.	Tioridazina 10 mg comp.	1000	UNIDADE		
46.	Tioridazina 25 mg comp.	2000	UNIDADE		
47.	VENLAFAXINA 37,5MG	1500	UNIDADE		







48.	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG/CAP	1000	UNIDADE			
49.	Venlaflaxina 75 mg comp.	3000	UNIDADE			
	VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 005					
ITEM	DES CRI ÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 200MG COMP	1000	UNIDADE			
2.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/	40000	UNIDADE			
3.	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR	3000	UNIDADE			
4.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
5.	Albendazol 400MG Comprimido	2000	UNIDADE			
6.	Alendronato de sodio 70 mg	3000	UNIDADE			
7.	ALOPURINOL 100 MG COMP	3000	UNIDADE			
8.	Alopurinol 300 mg comp.	3000	UNIDADE			
9.	AMINOFILINA 100MG / COMP	2000	UNIDADE			
10.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	4000	UNIDADE			
11.	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE	3000	UNIDADE			
12.	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
13.	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	2000	UNIDADE			
14.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UNIDADE			
15.	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	4000	UNIDADE			
16.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6000	UNIDADE			
17.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE			
18.	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6000	UNIDADE			
19.	CINARIZINA 75 MG CP	6000	UNIDADE			
20.	Ciprofloxacino 500mg comp.	3000	UNIDADE			
21.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	4000	UNIDADE			







22.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL		UNIDADE		
		1000			
	80MG/COMP	1000			
23.	Dexclorfeniramira - 2 MG - Comprimido	2000	UNIDADE		
23.	Dexcioneniramira - 2 MG - Comprimido	2000	UNIDADE		
24.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	9000	UNIDADE		
24.	DICLOPENACO DE SODIO 50 MG CP	8000	UNIDADL		
25.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	9000	UNIDADE		
25.	DICLOFENACO POTASSIO SUNG	8000	UNIDADE		
26.	ENALAPRIL 10MG/COMP	5000	UNIDADE		
20.	ENALAPRIL TUMG/COMP	5000	UNIDADE		
27.	ENIAL ADDIL COMO OD	00000	UNIDADE		
21.	ENALAPRIL 20MG CP	20000	UNIDADE		
28.	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE		
20.	ERT ROMICINA SOUMG/COMP	500	UNIDADE		
20	Fluores and 450 mg comp	2000	UNIDADE		
29.	Fluconazol 150 mg comp.	2000	OINIDADE		
30.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	40000	UNIDADE	 	
30.	FUNDSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	10000	OINIDADE		
31.	CLIDENCL AMIDA EMO. CD	20000	UNIDADE		
31.	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30000	UNIDADE		
22	U (0000	UNIDADE		
32.	lbuprofeno - 300MG - Comprimido	6000	OMIDADE		
22	IDLIDDOFFNO COO MO COMBRIMIDO	40000	UNIDADE		
33.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	12000	UNIDADE		
24	N/EDMEOTINA OMO/OOMD	4500	LINIDADE		
34.	IVERMECTINA 6MG/COMP	1500	UNIDADE		
25	LEVONOR - ETINII FOTRADIOL OR	45000	UNIDADE		
35.	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	15000	UNIDADE		
36.	LODATADINA 40 MO COMB	0000	UNIDADE		
30.	LORATADINA 10 MG COMP	2000	UNIDADE		
37.	Language 400 mm	40000	UNIDADE		
37.	Losartana 100 mg	10000	UNIDADE		
38.	LOCADTANA OFMO	45000	UNIDADE		
30.	LOSARTANA 25MG	15000	UNIDADE		
39.	LOCADTANA FONC	450000	UNIDADE		
39.	LOSARTANA 50MG	150000	UNIDADE		
40	MAL DEVOLOD - DEVAMETACONA COMO	2022	TINIDADE		
40.	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2000	UNIDADE		
44	MAL DEVOLORENIDAMINA	1000	TINIDADE		
41.	MAL. DEXCLORFENIRAMINA +	1000	UNIDADE		
40	MEDENDAZOL 400MO OCMEDIMIDO	0000	UNIDADE		
42.	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2000	UNIDADE		
40	METH DODA OFO MO COMP	2000			
43.	METILDOPA 250 MG COMP	8000	UNIDADE		
4.4	METH DODA FOOMO COMPRIMEDO	5000	TINIDADE		
44.	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	5000	UNIDADE		
AF	METOOL OPP AND A 10140 COMPRIMING	0000	LINIDADE		
45.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3000	UNIDADE		
40	METRONIDAZOL OFO MO COMP	4000			
46.	METRONIDAZOL 250 MG COMP	4000	UNIDADE		
47	NEMODIDINO COMO CO	100-			
47.	NEMODIPINO 30MG CP.	4000	UNIDADE		







48.	Nifedipina 20MG - Comprimido	6000	UNIDADE		
49.	Norfloxacino 400 mg cp. caixa com 14		UNIDADE		
	comp.	3000			
50.	Omepreazol 20 mg	125000	UNIDADE		
51.	PROPATILNIDRATO	5000	UNIDADE		
52.	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20000	UNIDADE		
53.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	2500	UNIDADE		
54.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	2500	UNIDADE		
55.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	2000	UNIDADE		
56.	VITAMINA C 500MG CP	6000	UNIDADE		
	VALOR TOTAL DO LOTE				

	LOTE 006					
ITEM	DES CRI ÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE			
2.	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16000	UNIDADE			
3.	ATENOLOL 100MG / COMP	4000	UNIDADE			
4.	Atenolol 25 mg comp.	20000	UNIDADE			
5.	ATENOLOL 50 MG COMP	20000	UNIDADE			
6.	BROMOPRIDA 10MG COMP	1000	UNIDADE			
7.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30000	UNIDADE			
8.	Carbidopa + Levodopa 25MG/250MG	1500	UNIDADE			
9.	Carvedilol 12,5 mg	5000	UNIDADE			
10.	CARVEDILOL 3,125MG/COMP	5000	UNIDADE			
11.	CARVEDILOL 6,25MG	5000	UNIDADE			
12.	Cloridrato de memantina 10 mg comp.	2000	UNIDADE			
13.	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE			
14.	COLCHICINA 0,5MG COMP	1000	UNIDADE			







15.	DIGOXINA 0,25 MG COMP	5000	UNIDADE		
16.	DILTIAZEM 60MG/COMP	7000	UNIDADE		
17.	DIPIRONA 500MG CP	10000	UNIDADE		
18.	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP	6000	UNIDADE		
19.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	10000	UNIDADE		
20.	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	3000	UNIDADE		
21.	GINKGOBILOBA 80MG	15000	UNIDADE		
22.	GLICAZIDA 30MG COMP	1500	UNIDADE		
23.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		UNIDADE		
24.	Lamotrigina 100 mg comp.		UNIDADE		
25.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG/COMP	6000	UNIDADE		
26.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP	8000	UNIDADE		
27.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP		UNIDADE		
28.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG/COMP	6000	UNIDADE		
29.	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	50000	UNIDADE		
30.	METFORMINA 500MG/COMP	15000	UNIDADE		
31.	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	6000	UNIDADE		
32.	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE		
33.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15000	UNIDADE		
34.	PARACETAMOL 500MG CP	12000	UNIDADE		
35.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B	15000	UNIDADE		
36.	PREDNISONA 20 MG COMP	1500	UNIDADE		
37.	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	1500	UNIDADE		
38.	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	UNIDADE		
39.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE		
40.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	60000	UNIDADE		







41.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE		
42.	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1000	UNIDADE		
43.	SULFATO FERROSO - 300MG-	10000	UNIDADE		
44.	TOPIRAMATO 100MG/COMP	10000	UNIDADE		
45.	Topiramato 25 mg	10000	UNIDADE		
46.	Topiramato 50 mg	10000	UNIDADE		
47.	Trazodona 50 mg comp.	3000	UNIDADE		
48.	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	2500	UNIDADE		
	VALOR TOTAL DO LOTE				
	VALOR TOTAL				

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: Endereço: e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), Pessoa Jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.
- **2.2** A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.



2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- **6.2** Não será permitido pagamento antecipado.
- **6.3** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15 INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.



TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2018

CONTRATO N°: ____/2018

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1** A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- **7.1.1** A manter durante toda a execução do contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.
- **7.1.2** Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- **7.1.3** Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.
- **7.1.4** Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- **7.1.5** Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.
- **7.1.6** Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.
- **7.1.7** Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os produtos previstos neste contrato;
- **7.1.8** os medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição;
- **7.1.9**. os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contato da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado;
- **7.1.10.** o medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.2 -** São causas de rescisão de contrato:
- **8.2.1** Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- **8.2.2** Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;
- **8.2.3** Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- **8.2.4** Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- **8.2.5** Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- **8.2.6** Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- **8.2.7** Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
- **9.1.1** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

- **9.1.2** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- **9.1.3** Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- 9.1.4 Incorrer nos Arts. 77 usque 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.
- **9.1.5** Ceder ou transferir o presente contrato.
- **9.1.6** Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.
- 9.1.7 Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- 9.1.8 Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- **9.1.9** Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- **9.2** O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.



- **9.3 -** A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.
- **9.4 -** Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- **11.1.1 -** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- **11.1.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- **11.1.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- 16.1.4 Advertência.
- **11.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas MG.
- **11.4 -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



- **11.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.
- 11.6 À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 036/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **15.2 -** Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.
- **15.3** A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1°, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Antônio Prado de Minas, de de 2018
Welison Sima da Fonseca Prefeito Municipal	CONTRATADO
TESTEMUNHA 01:	
NOME:	
ASSINATURA:	
CPF:	
TESTEMUNHA 02:	
NOME:	
ASSINATURA	
CPF:	